

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 1

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>MODALIDADE:</b>         | <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>PROCESSO Nº:</b>        | <b>P877186/2019</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>             | <b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.</b> |

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18/01/2016 (atualizado); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 2

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO, aqui traduzido como MAIOR DESCONTO.

2. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** POR ORDEM DE EXECUÇÃO, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, 13.512 de 30/12/14, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 (e suas alterações) e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

#### **6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. O certame será realizado por meio do sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

7.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/02/2020.

7.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/03/2020, às 10horas.

7.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/03/2020, às 10horas.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 3

**7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**7.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **8. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

**8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: **23.901-04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e funcionamento administrativo;
- Elemento de Despesas: **33.90.39** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: **0.100100000001** - Recursos Ordinários, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

**10.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

**10.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.2 deste Edital.

**10.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, na Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, bem como na Lei Municipal nº 10.350 de 11.06.2015, em seu Capítulo IV, Subseção III – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E OUTROS INCENTIVOS.

**10.2.1.** O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no Anexo X deste Edital.

**10.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 4

exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET, o exercício de preferência previsto em Lei.

**10.4.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**10.5.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

**10.6.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**10.7.** É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

**10.7.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme Anexo VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO deste Edital.

**10.7.2.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

**10.7.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, (**ressalvado o disposto nos subitens 15.5.1.1 e 15.5.1.2**, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**10.7.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**10.7.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

**10.7.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**10.7.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta (inciso III. Art. 9º da lei 8.666/93)

**10.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**10.7.9.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**11.1.** A proposta deverá explicitar o “VALOR TOTAL (R\$)”, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. O campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 5

**11.1.1.** A proposta inicial deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital, devendo constar as seguintes informações:

- a) MAIOR DESCONTO sobre a tabela de referência de custos sintética da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, com desoneração, disponível no endereço: <https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>, acrescida com BDI de 25,92% (vinte e cinco, vírgula noventa e dois por cento).

**11.1.2.** Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

**11.2.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme “ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO” deste Edital.

**11.3.** O envio da Proposta de Preços inicial acompanhada dos Documentos de Habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.4.** As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do ITEM

, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**11.5.** A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do COMPRASNET.

**11.6.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**11.7.** Será vedada a identificação da licitante.

## **12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1.1** Abertas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**12.1.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**12.1.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 6

**12.1.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **MAPA DE PREÇOS**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS; Caso não haja disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**12.1.5.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

## **12.2 DA ETAPA DE LANCES**

**12.2.1.** O Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.2.** Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do MAIOR DESCONTO concedido em relação aos valores estimados dos serviços.

**12.2.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.2.4.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**12.4.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.6.** Encerrado o prazo previsto no subitem **12.5**, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.7.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 7

**12.8.** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.9.** Não havendo lance final e fechado, classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03(três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.10.** Poderá o(a) Pregoeiro (a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**12.11.** No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro (a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.13.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.13.1.** O disposto no subitem 12.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.13.2.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

**12.13.3.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DA LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 8

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**13.3.** A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá**:

**13.3.1.** Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.3.2.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**13.4.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**13.5.** A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

**13.6.** A licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento - **ANEXO XI** -

**13.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**13.8.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**13.9.** A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

**13.10.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

**13.11.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe, entretanto, o valor de referência da presente licitação, **terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

**13.12.** Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do MAIOR DESCONTO concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.

**13.13.** No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 9

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**13.14.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**13.15.** A licitante vencedora será aquela que apresentar o MAIOR DESCONTO.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** A licitante cadastrada no sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**14.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o (a) Pregoeiro (a) declarará a licitante inabilitada.

#### **15. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.1.1** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.1.2** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.1.3** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**15.1.4** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.1.5** Caso a licitante seja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.3** e **15.7** deste Edital.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 10

**15.1.6** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**15.2** A licitante **CADASTRADA** no **SICAF** deverá apresentar no sistema COMPRASNET os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 11

empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**15.4.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

**15.4.3.** Prova de Inscrição ou registro da licitante, valido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

**15.4.4.** Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos profissional(is) de nível superior ou outros reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**15.4.5.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, incluindo profissionais com CONTRATO de prestação de serviços na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

**15.4.6.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

## **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1. Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**15.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**15.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**15.5.1.3** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

**15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 12

**15.5.3.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - todos registrados e autenticados na Junta Comercial - constando, necessariamente o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.4.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.6..** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**15.6.1.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**15.6.2.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.6.3.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.6.4.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.6.5.** PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**15.6.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 13

---

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

### **15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.7.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.7.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.7.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 14

**15.7.5.** - A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, aqui traduzido no **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre a tabela de custos com desoneração da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços, que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar à maior vantajosidade.

**17.1.1.** A disputa será realizada por ITEM único, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** A proposta final global não poderá conter valor com preços superiores ao estipulado nas tabelas oficiais da SEINFRA, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do item, ao valor constante no Mapa de Preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Mapa de Preços; Caso não haja disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**17.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**17.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo (a) Pregoeiro (a), será convocada

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 15

na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.13.

### **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**18.1.1.** Com preços superiores ao ITEM constantes no Mapa de Preços do processo em epígrafe, após a fase de lances, ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

**18.1.3.** Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma;

**18.1.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema

### **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço, [pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br](mailto:pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**19.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 02(dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

**19.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.5.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02(dois) dias úteis.

**19.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 16

**19.8.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.1.1** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **20.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**20.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6., subitens 6.1. e 6.2. deste Edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.2.1.** O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) ITEM(ns), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

**21.4.** O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 17

## **22. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1.** A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**22.2.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**22.2.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**22.3.** Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**22.4.** Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**22.5.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**22.6.** O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

**22.7.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO IV será assinada pelo(a) titular da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado

## **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

**23.1.1.** Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 18

**23.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**

**23.3.** O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.4.** O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

**23.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255 de 06 de setembro de 2007.

**23.6.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**23.6.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

**23.6.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.8.** O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

**23.8.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**23.8.2.** Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

**23.8.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**23.8.4.** For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

**23.8.5.** Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 19

**23.9.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.10.** As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**23.11.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**23.12.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

**23.13.** As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **24. DO PREÇO:**

**24.1.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no § 1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**24.2.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**24.3.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**24.4.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem inferiores ou iguais à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**24.5.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da *Internet*.

#### **25. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**25.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**25.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 20

**25.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**25.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 25.1. deste Edital.**

**25.6.** A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na seguinte conta:

- Agência 008-6

- Conta Corrente 27.307-4 (Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Municipal - FIDAF) - Banco do Brasil.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**26.1.1.** Advertência;

**26.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**26.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do produto/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**26.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**26.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 21

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;  
V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;  
VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;  
VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;  
VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;  
IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;  
X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;  
XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;  
XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**26.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar/executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**26.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**26.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**26.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **26.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**26.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**26.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**26.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**26.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 22

**26.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**26.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **26.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**26.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **26.1.2.6.6** e **26.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**26.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **26.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**26.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**26.1.2.6.11.** As **NOTIFICAÇÕES** relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as **NOTIFICAÇÕES** referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.

**26.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**26.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## **27. DA VISITA TÉCNICA**

**27.1.** As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços (SEFIN I,II e III) de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria poderá ser agendada por meio dos telefones (85) 3488-2601 e 3452-5444, através dos servidores Isabel Nascimento e Edmilson Cysne.

**27.2.** A empresa deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no **ADENDO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, deste Termo de Referência, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante, sendo necessário apenas que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, os locais e instalações da prestação dos



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 23

serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

**27.3.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**28.2.** É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação.

**28.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**28.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

**28.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

**28.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 24

**28.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**28.10.** Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

**28.11.** É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**28.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

**28.12.1.** Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

**28.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**28.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**28.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 25

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;  
**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO VI** - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;  
**ANEXO VII** – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES;  
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTO;  
**ANEXO IX** – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO X** – NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA;  
**ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2020.

CIENTE:

**JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**  
Secretário Municipal das Finanças

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 26

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN/Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/Célula de Gestão Administrativa - CEGEA.

2. **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTÉ EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.1. Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, e afins, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela SEFIN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, compreendendo:

2.1.1 Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos diversos sistemas prediais, redes e instalações hidráulicas, elétricas, além da subestação e grupos geradores (inclusive operação e manobras), existentes ou que venham a ser instalados.

2.1.2. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes ou que venham a ser instalados.

2.1.3. Realização de serviços diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia (ver OBS.1), relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: demolições diversas; pinturas; instalação e remanejamento de divisórias, forros, luminárias, circuitos elétricos e equipamentos hidrossanitários; instalações hidráulicas; reconstituição de partes civis afetadas; limpeza de brises e outros elementos de fachadas; limpeza de paredes, janelas, lustres e luminárias, serviços de marcenaria e serralheria; implantação e manutenção de jardins (podas, cortes, adubação, controle de pragas, revitalização e renovação de canteiros), além da realização de dedetizações periódicas em todas as edificações.

OBS.1: serviço comum de engenharia é todo aquele considerado de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado, e, mesmo que exija profissional registrado no CREA para sua execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 27

2.1.4. Este objeto será realizado mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre as tabelas: **tabela de referência de custos sintética da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA com desoneração**, disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/tabela-seinfra.html>, e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**) com desoneração, disponível gratuitamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal <http://www.caixa.gov.br>.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN é um Órgão de extrema relevância na administração pública municipal, atuando na captação dos recursos financeiros para a execução de políticas públicas que beneficiem a população fortalezense. Na execução de seus serviços, cerca de 1000 contribuintes e 700 funcionários, circulam nas instalações internas da SEFIN diariamente.

Atualmente a SEFIN presta serviços aos contribuintes, utilizando vários sistemas, máquinas e equipamentos que apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados.

Ademais, a constante ampliação das atividades desta **CONTRATANTE** impõe a necessidade de adequações e ampliações nos sistemas citados, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, instalação e remanejamento de divisórias, instalação de novas luminárias, pontos elétricos e hidráulicos.

Considerando que a **CONTRATANTE** não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos contribuintes, servidores e colaboradores que usam as instalações, os sistemas e os equipamentos desta Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza - SEFIN.

#### 3.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **SEFIN I** - Rua General Bezerril, nº 755, bairro Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-100;
- **SEFIN II** - Rua General Bezerril, nº 730, bairro Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-100;
- **SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, nº 55, bairro Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.140-000;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 28

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- **Classificação Orçamentária:** 23.901-04.122.0001.2016.0022 - Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- **Elementos de Despesas:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte:** 0.100100000001 – Recursos Ordinários

#### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### ITEM ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATSER |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 01   | CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. | 1627   |

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 6.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Prestação de serviços manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais e mão-de-obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, desde que entendidos como serviços comuns de engenharia, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da **CONTRATANTE**, localizadas em Fortaleza/CE.

6.1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos pela **CONTRATADA**, nos locais descritos no **item 3.1**, sem quaisquer custos adicionais para a **CONTRATANTE**. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados tomando-se, principalmente, por referência as tabelas de custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA (<http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>);

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 29

**6.1.3** A **CONTRATADA** deverá buscar os custos seguindo, preferencialmente, a ordem a seguir:

**6.1.3.1.** tabela geral de insumos da SEINFRA - CE;

**6.1.3.2.** custo unitário do insumo no SINAPI – CEF (regionalizado para o Estado do Ceará);

**6.1.3.3. CASO O SERVIÇO OU INSUMO A SER ORÇADO NÃO POSSA SER OBTIDO POR MEIO DE QUAISQUER DAS ALTERNATIVAS ANTERIORES, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A COMPOSIÇÃO DE PREÇO, DA SEGUINTE FORMA: SERÁ REALIZADO COTAÇÃO DE MERCADO CONTENDO NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) COTAÇÕES DE EMPRESAS/FORNECEDORES DISTINTOS, ONDE CONCLUÍDA A PESQUISA DE PREÇOS, A ADMINISTRAÇÃO VALER-SE-Á DO MENOR PREÇO PESQUISADO, CUJO SERVIÇO OU INSUMO DEVERÁ SER REALIZADO COM A UTILIZAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL, ATRAVÉS DE ADITIVO QUALITATIVO;**

**6.1.3.4.** Realizada a cotação conforme subitem **6.1.3.3**, a empresa vencedora do certame, deverá prestar o serviço/entregar o produto, nas mesmas condições dispostas na presente licitação.

## **6.2. NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.2.1.** A critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no ADENDO II - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS.

**6.2.2.** Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações). Para aprovação da OS pela comissão de fiscalização e/ou pela Gerente da Célula de Gestão Administrativa, a **CONTRATADA** fornecerá, previamente, orçamento detalhado, descrição, quantidades e valores unitários e totais de equipamentos, peças e materiais eventuais e da mão-de-obra a serem utilizados e definição de tempo para execução do serviço demandado.

**6.2.3.** As Ordens de Serviços referentes aos serviços demandados serão emitidas oficialmente pela **CONTRATANTE** em papel timbrado, conforme modelo publicado na Intranet da SEFIN, devendo a **CONTRATADA** respeitar os procedimentos por elas estabelecidos.

**6.2.4.** O orçamento referente a cada Ordens de Serviços (OS) enviada pela **CONTRATADA**, deverá ser respondido pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.2.5.** A **CONTRATANTE** deverá iniciar o serviço solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da aprovação do orçamento pela **CONTRATADA**.

**6.2.6.** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a **CONTRATANTE**, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

**6.2.7.** Os serviços solicitados somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela comissão de fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**6.2.8.** A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela comissão de fiscalização.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 30

**6.2.9.** Independentemente da vigência do CONTRATO, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do Termo de Recebimento definitivo dos serviços;

**6.2.10.** Independentemente da vigência do CONTRATO, as peças fornecidas terão a garantia mínima fornecida pelo fabricante, contados do recebimento das mesmas pela **CONTRATADA**.

**6.2.11.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**6.2.12.** O recebimento efetuado pelo Gestor do CONTRATO não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no **subitem 6.2.9**

## 7. NORMAS TÉCNICAS

**7.1.** Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer, no que couber, a todas as normas atinentes ao objeto do CONTRATO, existentes ou que venham a ser editadas e em sua versão mais atual, mais especificamente às seguintes normas:

**7.1.1.** A Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 - que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

**7.1.2.** A Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 - que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

**7.1.3.** As normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.1.4.** As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**7.1.5.** As normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações.

**7.1.6.** Aos regulamentos das empresas concessionárias.

**7.1.7.** As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

**7.1.8.** As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

**7.1.9.** As Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

**7.1.9.1.** Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.

**7.1.9.2.** A Lei Complementar Nº 325/2017 de 28 de julho de 2017.

**7.1.10.** Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 31

7.1.10.1. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

7.1.10.2. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

7.1.10.3. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

7.1.10.4. NR 35: Trabalho em Altura.

## 8. EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica, devidamente qualificada, uniformizada e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações do **CONTRATANTE** sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricitista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, marceneiro, pedreiro e técnico de telefonia; sempre que demandada por meio de Ordem de Serviço.

8.2. Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a **CONTRATADA** deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados de: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, técnico de nível médio e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CREA.

8.3. No caso de serviço de engenharia, serviços de instalação, reparação e adaptação, conservação e manutenção objeto deste Termo de Referência, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

8.4. A empresa deverá comprovar qualificação técnica por meio de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho, etc., de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

8.5. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Termo de Referência.

8.6. A distribuição dos profissionais nos serviços demandados pela **CONTRATANTE**, descritas no subitem 3.1 deste Termo de Referência, será aprovada pela comissão de fiscalização do contrato. A escala de trabalho será estabelecida pela **CONTRATADA** e aprovada pela comissão de fiscalização, podendo acontecer no período das 7h (sete horas) as 19h (dezenove horas), todos os dias da semana (segunda a sexta-feira) e aos sábados das 7h (sete horas) as 12h (doze horas), podendo, eventualmente, surgir a necessidade de realização de serviços aos domingos e em feriados. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para o almoço.

8.7. A escala de trabalho especificada no artigo anterior respeitará a carga horária máxima definida nos acordos e convenções coletivas de cada categoria.

8.8. Os profissionais necessários à realização dos serviços solicitados deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** na medida das solicitações formais feitas pela SEFIN.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 32

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 9.1. Entregar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.
- 9.2. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 9.3. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.5. Caso o serviço ou insumo a ser orçado não possa ser obtido por meio de quaisquer das alternativas anteriores, a contratada deverá realizar a composição de preço, da seguinte forma: será realizado cotação de mercado contendo no mínimo de 3 (três) cotações de empresas/fornecedores distintos, onde concluída a pesquisa de preços, a administração valer-se-á do menor preço pesquisado, cujo serviço ou insumo deverá ser realizado com a utilização do saldo contratual, através de aditivo qualitativo.
- 9.6. Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do CONTRATO.
- 9.7. O Engenheiro Responsável pelo CONTRATO poderá acumular a posição de Preposto da **CONTRATADA**.
- 9.8. Submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão- de-obra necessários.
- 9.10. Manter Encarregado Geral de Manutenção permanentemente no local onde serão executados os serviços, de forma a orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para a correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da comissão de fiscalização.
- 9.11. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**.
- 9.12. Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços, assim entendido e atestado pela comissão de fiscalização.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 33

9.13. Caberá à **CONTRATADA** o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

9.14. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da SEFIN concedendo prazo superior.

9.15. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, usando uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's) e crachá de identificação. O custo do fornecimento dos EPI's é entendido como despesa operacional da **CONTRATADA** não acarretando em ônus extra para o **CONTRATANTE**.

9.16. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

9.17. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a comissão de fiscalização.

9.18. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

9.19. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

9.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

9.21. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

9.22. Dar ciência à comissão de fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.23. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

9.24. Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, o RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, documento técnico escrito assinado pelo Engenheiro Responsável pelo

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 34

CONTRATO, descrevendo todos os serviços prestados e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**9.24.1.** Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

**9.24.2.** Descrição das manutenções corretivas realizadas.

**9.24.3.** Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.

**9.24.4.** Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

**9.25.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

**9.26.** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho (NR's), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao **CONTRATO**.

**9.27.** Informar à comissão de fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e inscrição no CPF de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no **CONTRATANTE**.

**9.28.** Informar à comissão de fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

**9.29.** Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

**9.30.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenções coletivas ou dissídios coletivos das categorias profissionais, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este **CONTRATO**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

**9.31.** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 35

**9.32.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao CONTRATO com o **CONTRATANTE**.

**9.33.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento exigidas pelos sistemas de Cadastro de Fornecedores do Município de Fortaleza.

**9.34.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

**9.35.** Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo ao **CONTRATANTE**, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

**9.36.** O uniforme deve ser composto de:

**9.36.1.** 2 (dois) jalecos em brim, com emblema da empresa;

**9.36.2.** 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja, com emblema da empresa;

**9.36.3.** 2 (duas) camisas gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa; 1 (hum) par de botas ou botinas com solado de borracha;

**9.36.4.** 4 (quatro) pares de meia;

**9.36.5.** 1 (hum) capacete de segurança, modelo 3M H700 ou similar.

**9.37.** O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à SEFIN, para aprovação.

**9.38.** A **CONTRATADA** deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à **CONTRATADA** ou aos empregados.

**9.39.** Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual - EPI's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. O custo do fornecimento de EPI's pela **CONTRATADA** aos seus funcionários é considerado como despesa operacional, já contemplado em percentual nas planilhas orçamentárias, não sendo passível de ônus extra para o **CONTRATANTE**.

**9.40.** Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Engenheiro responsável pelo CONTRATO, às expensas da **CONTRATADA**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 36

- 9.41.** Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio com tecnologia digital para comunicação remota entre os funcionários da equipe de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.
- 9.42.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.
- 9.43.** Atender, no prazo estipulado pela comissão de fiscalização, às solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.44.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 9.45.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 9.46.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações do **CONTRATANTE**, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.47.** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive a guarda do material quando necessário.
- 9.48.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pelo **CONTRATANTE**.
- 9.49.** Manter pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da **CONTRATADA** ou qualquer de seus equipamentos e instalações.
- 9.50.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do CONTRATO de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.
- 9.51.** Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais os locais indicados pela Fiscalização.
- 9.52.** Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços de alta especialidade, desde que autorizados pela **CONTRATADA**.
- 9.53.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 9.54.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades **CONTRATADA**, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 37

**9.55.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE**.

**9.56.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

**9.57.** Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS.

**9.58.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

**9.59.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

**9.60.** Limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.61.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.62.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.63.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.64.** Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**9.65.** O serviço/material contratado deverá estar dentro do prazo estipulado na legislação vigente.

**9.66.** Providenciar sempre que necessário, as expensas da empresa **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cadastro CEI.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 38

**9.67.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

**9.68.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

**9.69.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

## **10. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADES AMBIENTAL**

**10.1.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se sempre no uso racional de:

**10.2.** Recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**.

**10.3.** Os materiais empregados pela **CONTRATADA** deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

**10.4.** A qualquer tempo o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

**10.5.** A **CONTRATADA** deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pelo **CONTRATANTE**.

**10.6.** A **CONTRATADA** deverá retirar, sob orientação da comissão de fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à Fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo **CONTRATANTE**.

**10.7.** Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes. O descarte correto é responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá estabelecer, em comum acordo com o **CONTRATANTE**, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

**10.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 39

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do serviço/entrega do objeto à **CONTRATADA** por meio da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Serviço – OS.

11.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas em **CONTRATO**.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 12. VISTORIA

12.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria poderá ser agendada por meio dos telefones (85) 3488-2601 e 3452-5444.

12.2. A empresa deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no **ADENDO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, deste Termo de Referência, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu representante, sendo necessário apenas que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

12.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 13. DA FORMA DE FONECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, a partir da necessidade desta Secretaria Municipal das Finanças.

Quanto à entrega:



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 40

**13.1.1** O objeto contratual deverá ser executado em acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRADA** nos endereços informados no **subitem 3.1** deste Termo de Referência.

**13.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução dos serviços, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**.

**14.1.1** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57**. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**14.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**14.4.1** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**14.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO** – Matrícula 17.633, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3488-2601; especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;

**15.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores: **DANIELA VALENTE MARTINS** - Matrícula nº Matrícula: 13.425, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444 e **JOSÉ**

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 41

**EDMILSON CYSNE** - Matrícula: 13.317, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444.

**15.3.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos subitens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo entregues, de acordo com o exposto neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

**15.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**. A ausência ou comissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no CONTRATO.

**15.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/entrega do produto prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**15.7.** Os servidores indicados nos subitens **15.1** e **15.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** A licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**16.1.1** Advertência;

**16.1.2** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**16.1.2.1** Multa moratória por dia de atraso na execução do serviço/entrega do produto de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**16.1.2.2** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



**16.1.2.3** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;
- V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;
- VII) utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VIII) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- IX) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- X) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XI) deixar de repor funcionários faltosos;
- XII) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XIII) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XIV) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;
- XV) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

**16.1.2.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade **CONTRATADA** e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**16.1.2.5** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**16.1.2.6** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**16.2.** Se a recusa em assinar o CONTRATO for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**16.3.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 43

**16.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**16.5.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**16.6.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**16.7.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**16.8.** Caso a faculdade prevista no subitem **16.6.** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**16.9.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **16.6** e **16.7**, a **CONTRATADA** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**16.10.** Decorrido o prazo previsto no **subitem 16.9**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**16.11.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**16.12.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**16.13.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**17.1** O prazo de vigência do CONTRATO a ser formalizado é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da lei federal nº 8.666/1993.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 44

**17.2** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

## **18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**18.1.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

**18.2.** Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços/produtos, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ADENDOS:

**ADENDO I - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**ADENDO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**ADENDO III - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

Fortaleza, xx de xxxxxxx de 2020.

Atenciosamente,

**Maria Carmen Vitorino Sampaio**  
Gerente da Célula de Gestão Administrativa  
Secretaria Municipal das Finanças

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 45

## ADENDO I - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. SERVIÇOS PREVISTOS

**1.1.** Considera-se Serviço Demandados, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, todo serviço solicitado mediante a utilização de OS - Ordem de Serviço, ao **CONTRATANTE**, por intermédio da comissão de fiscalização do CONTRATO ou do(a) Gerente da Célula de Gestão Administrativa que convocará a **CONTRATADA**, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços de manutenção ou de reparos.

**1.2.** Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação do Engenheiro Responsável da **CONTRATADA**.

**1.3.** De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do CONTRATO e a **CONTRATADA**. Tal prazo será registrado na Ordem de Serviços - OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades.

**1.3.1.** As composições dos serviços seguirão, preferencialmente, os insumos, coeficientes e quantidades constantes nas tabelas referenciais de preços publicadas pela Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA.

**1.3.2.** Caso o serviço a ser orçado não conste da Tabela SEINFRA, deverão ser buscadas as composições de insumos equivalentes nas Tabelas Referenciais de Custos da Construção Civil editadas pela Caixa Econômica Federal (SINAPI – Preço Regionalizado para o Estado do Ceará).

**1.3.3.** Caso o serviço ou insumo a ser orçado não possa ser obtido por meio de quaisquer das alternativas anteriores, a **CONTRATADA** deverá realizar a composição de preço, realizará a cotação de mercado contendo no mínimo de 3 (três) cotações de empresas/fornecedores distintos. Concluída a pesquisa de preços, a Administração valer-se-á do menor preço pesquisado.

**1.3.3.1.** Realizada a cotação conforme subitem **1.3.3**, a empresa vencedora do certame, deverá prestar o serviço/entregar o produto, nas mesmas condições dispostas na presente licitação.

**1.4.** A emissão da Ordem de Serviço - OS far-se-á por meio impresso.

**1.5.** A **CONTRATADA** somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva OS, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

**1.6.** Sempre que exigido, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e ART de fiscalização conforme resolução do CONFEA para os serviços realizados no CREA-CE, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

**1.7.** Quando necessária deverá ser realizada a inscrição no CEI.

**1.8.** Sempre que exigido, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-CE, ART de fiscalização, conforme resolução do CONFEA.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS

#### 2.1. PROJETOS DE ESTRUTURAS

##### 2.1.1. Cálculos e Projetos de novas estruturas, compreendendo:

- Estruturas em Concreto Armado;
- Estruturas em Madeira;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 46

- Estruturas Metálicas;
- Estruturas em Vidro;

### 2.1.2. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

## 2.2. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E GÁS COMBUSTÍVEL

### 2.2.1. Projetos de novas instalações hidráulicas e sanitárias, compreendendo:

- Instalações de água fria;
- Instalações de esgotos sanitários;
- Instalações de gás combustível;

### 2.2.2. Nível de Detalhamento: Projeto Executivo

## 2.3. INSTALAÇÃO DE NOVOS CIRCUITOS ELÉTRICOS, QUADROS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, CABOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS.

### 2.3.1. Instalação de novos circuitos elétricos e cabos diversos para:

- Estações de trabalho (rede estabilizada);
- Tomadas de uso geral;
- Tomadas de uso específico;
- Iluminação;
- Impressoras e aparelhos de fax;
- Outros equipamentos elétricos;

### 2.3.2. Instalação de interruptores simples, ou three-way;

### 2.3.3. Instalação de luminárias e reatores, inclusive nas fachadas;

### 2.3.4. Instalação de quadros elétricos e protetores de surto;

### 2.3.5. Instalação de calhas, dutos e canaletas;

### 2.3.6. Instalação de bancos de capacitores;

### 2.3.7. Instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;

### 2.3.8. Instalação de Sistema de Proteção e Combate a incêndio.

## OBSERVAÇÕES:

- Na instalação de novos circuitos, adequar ao quadro mais próximo ou a outro indicado pela Fiscalização, instalando um disjuntor exclusivo com amperagem adequada, conectando os cabos de fase, neutro e terra;
- Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente ou em eletroduto de PVC rígido roscável, até o ponto de acesso à instalação;
- Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha por meio de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;
- Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 47

• Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC rígido roscável ou copex metálico quando oculta sobre o forro e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

## 2.5. INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA DE PVC PARA ÁGUA FRIA E ESGOTO

2.5.1. Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens.

2.5.2. Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens.

2.5.3. Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

## 2.6. DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS, LAJES, CONTRAPISOS, FORROS E REVESTIMENTOS

2.6.1. Demolição de paredes de alvenaria e gesso acartonado, lajes de concreto armado e premoldadas em concreto, contrapisos, forros e revestimentos, com remoção do entulho e limpeza das áreas afetadas.

## 2.7. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA, CONTRAPISOS, E LAJES DE CONCRETO ARMADO

2.7.1. Reconstituição e regularização de paredes de tijolos cerâmicos, incluindo reboco, de contrapisos e lajes de concreto armado.

## 2.8. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, FORROS DE GESSO COMUM E ACARTONADO

2.8.1. Reconstituição de paredes de gesso acartonado (drywall), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis.

## 2.9. RECONSTITUIÇÃO DE PINTURAS

2.9.1. Reconstituição de pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

### OBSERVAÇÕES:

Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético. Verificar e seguir o padrão de qualidade existente nas instalações do **CONTRATANTE**.

## 2.10. RECONSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS E PISOS VINÍLICOS

2.10.1. Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos vinílicos, de acordo com as especificações dos fabricantes.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 48

## **2.11. SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

**2.11.1.** Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário.

**2.11.2.** Confeção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado, portões e demais peças em ferro soldado.

## **2.12. SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA**

**2.12.1.** Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

**2.12.2.** Serviços de marcenaria e carpintaria para confecção de portas, armários, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

## **2.13. INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS**

**2.13.1.** Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm.

**2.13.2.** Instalação de vidros temperados de 6mm, 8mm e 10mm.

**2.13.3.** Instalação de espelhos.

## **2.14. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO**

**2.14.1.** Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas.

**2.14.2.** Fornecimento e instalação de chapins, soleiras, peitoris e rodapés de granito.

## **2.15. SERVIÇOS DIVERSOS EM DIVISÓRIAS**

**2.15.1.** Serviço de fornecimento e instalação de divisórias navais e especiais

**2.15.2.** Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material.

**2.16. SERVIÇOS DE CHAVEIROS** - O Serviço de chaveiro deverá ser prestado de acordo com demanda da Secretaria Municipal das Finanças durante 24 horas;

**2.16.1** Serviço por demanda de cópia de chave de gaveteiro e armário, com fornecimento de material.

**2.16.2** Serviço por demanda de cópia de chave de porta, com fornecimento de material, chave metálica e sem capa plástica, acabamento niquelado.

**2.16.3** Serviço por demanda de troca de segredo de fechadura de gaveteiro e armário (podendo estar aberto ou fechado), com fornecimento de material: miolo de fechadura do armário;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 49

### 3. SUBESTAÇÃO ELÉTRICA

**Manutenção preventiva:** limpeza da Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses, a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição polimérica em média tensão de potência 13.8KV/225KVA/380/220V com transformador à seco, chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, marca: Negrini, localizada na Rua General Bezerril, nº 730 (SEFIN II);

**Manutenção preventiva:** limpeza da Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição em baixa tensão de potência 13.8KV/150KVA/380/220V com transformador à óleo, chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, Marca: Negrini, localizada na Rua General Bezerril, nº 755 (SEFIN I);

**Manutenção corretiva** das 02 (duas) subestações elétricas abrigadas nas sedes I e II da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, com substituição de peças e equipamentos pertencentes as mesmas, sob demanda.

#### 3.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

##### 3.1.2. TRANSFORMADORES

3.1.3. Limpeza dos transformadores com produto apropriado;

3.1.4. Inspeccionar e limpeza as conexões de alta e baixa tensão e de terra;

3.1.5. Inspeccionar e limpeza as guarnições das buchas de alta tensão, da tampa, da janela de inspeção;

3.1.6. Verificação a existente de vazamento de óleo através dos radiadores, tanque, janela de inspeção e buchas de alta e baixa tensão;

3.1.7. Verificar a existência de sinais de oxidação no tanque e radiadores;

3.1.8. Verificar o nível de ruído ou vibrações anormais;

3.1.9. Verificar operação do comutador de taps;

3.1.10. Verificação as condições de limpeza, ventilação e temperatura dos cubículos dos transformadores;

3.1.11. Medir resistência ôhmica dos enrolamentos (A empresa deverá apresentar atestado de aferição do instrumento);

3.1.12. Medir resistência de isolamento, Alta – Massa, Baixa – Massa e Alta – Baixa (A empresa deverá apresentar atestado de aferição do instrumento).

#### 3.2. DIJUNTOR GERAL DE ALTA TENSÃO

3.2.1. Limpeza do disjuntor com produto apropriado;

3.2.2. Inspeccionar o nível de óleo dos pólos;

3.2.3. Inspeccionar as hastes de trip e barras de tensão;

3.2.4. Inspeccionar as guarnições do dreno do óleo dos pólos;

3.2.5. Inspeccionar as conexões de terra;

3.2.6. Limpar, lubrificar e ajustar o mecanismo de operação;

3.2.7. Verificar a existência de vazamento de óleo dos pólos;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 50

- 3.2.8. Executar a limpeza dos isoladores de fixação dos pólos e dos pólos do disjuntor;
- 3.2.9. Executar teste de resistência Ôhmica de isolamento Polo – Massa, Polo – Polo e Mesmo polo aberto;
- 3.2.10. Medir resistência ôhmica dos contatos (A empresa deverá apresentar atestado de aferição do instrumento);
- 3.2.11. Verificar a existência de sinais de oxidação no cavalete e no gabinete do mecanismo de operação;
- 3.2.12. Provocar atuação dos relés primários e verificar a abertura do disjuntor, assegurando o funcionamento do mesmo;
- 3.2.13. Verificar os relés primários e regular se necessários;
- 3.2.14. Limpar e trocar fluido hidráulico dos copos dos relés primários.

### **3.3. CHAVES SECCIONADORAS**

- 3.3.1. Limpeza da chave com produto apropriado;
- 3.3.2. Inspeccionar o comando, articulações, pinos e travas;
- 3.3.3. Inspeccionar a ligação do cabo de terra com a estrutura da chave;
- 3.3.4. Efetuar a lubrificação das partes moveis e dos contatos;
- 3.3.5. Inspeccionar os isoladores suportes e as barras de tração;
- 3.3.6. Inspeccionar a simultaneidade do fechamento dos contatos;
- 3.3.7. Verificar o intertravamento;
- 3.3.8. Medir a resistência de isolamento ôhmica das três fases, Fase – Massa, Fase – Fase e Mesma fase aberta.

### **3.4. BARRAMENTOS**

- 3.4.1. Limpeza dos barramento e isoladores com produto apropriado;
- 3.4.2. Efetuar inspeção nos isoladores suportes e buchas de passagem;
- 3.4.3. Inspeccionar o aterramento dos suportes dos barramentos.

### **3.5. ATERRAMENTOS**

- 3.5.1. Medição da resistência ôhmica da malha de terra da subestação e sistema SPDA. (A empresa deverá apresentar atestado de aferição do instrumento).

### **3.6. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT**

- 3.6.1. Inspeccionar e Limpeza geral do quadro;
- 3.6.2. Reaperto de todas conexões.

### **3.7. OUTROS SERVIÇOS**

- 3.7.1. Inspeccionar e limpeza do Banco Capacitor;
- 3.7.2. Realizar análise físico-química dos óleos dos transformadores instalados nas subestações dos Edifícios da SEFIN, incluindo a coletar da amostra de óleo para execução de ensaios de Rigidez Dielétrica, Índice de Neutralização e Teor de água.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 51

**Obs: Após realização do serviço de manutenção será emitido ao cliente um Relatório Técnico com todos os ensaios e testes realizados nas Subestações e ART do CREA-CE.**

### 3.8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

**3.8.1** Serviços de reparo, SOB DEMANDA, para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento.

**3.8.2** Atender, dentro do prazo máximo de 24 horas, aos chamados para consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do equipamento coberto pelo CONTRATO;

**3.8.3** O ônus pelo fornecimento das peças de substituição, bem como o serviço de substituição das peças, ficará por conta da **CONTRATADA**.

**3.8.4.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais ou similares, conforme especificação do fabricante.

**3.8.5** Caso seja encontrado algum equipamento com comprometimento ao pleno funcionamento das 02 (duas) subestações, quando da realização da vistoria, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento a ser analisado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir o pleno cumprimento das funções das mesmas.

**3.8.6 Detalhamento** das peças de reposição:

| SUBESTAÇÃO – SEFIN I                               |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Q.T.A. – QGBT CARGAS ESSENCIAIS                    |            |
| Descrição                                          | Quantidade |
| Chave fusível completa de 10ka p/ ramal de entrada | 3          |
| Disjuntor DIN 25 A tripolar                        | 1          |
| Disjuntor DIN 40 A tripolar                        | 4          |
| Disjuntor DIN 50 A tripolar                        | 1          |
| Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada         | 1          |
| Disjuntor DIN 175 A tripolar caixa moldada         | 1          |
| QUADRO                                             |            |
| Descrição                                          | Quantidade |
| Disjuntor DIN 15 A tripolar                        | 1          |
| Disjuntor DIN 20 A tripolar                        | 2          |
| Disjuntor DIN 25 A tripolar                        | 1          |
| Disjuntor DIN 50 A tripolar                        | 1          |
| Disjuntor DIN 100 A tripolar                       | 3          |
| Disjuntor DIN 175 A tripolar caixa moldada         | 2          |
| Amperímetro 0 – 400A 96X96mm                       | 2          |
| Voltímetro 0 – 500V 96x96mm                        | 2          |

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 52

| <b>PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS EM ACRÍLICO</b> |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>Descrição</b>                            | <b>Quantidade</b> |
| Medida: 50x80 cm                            | 1                 |
| Medida: 50x120 cm                           | 1                 |

| <b>SUBESTAÇÃO – SEFIN II</b>                       |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Descrição</b>                                   | <b>Quantidade</b> |
| Chave fusível completa de 10ka p/ ramal de entrada | 3                 |
| Disjuntor DIN 35 A tripolar                        | 2                 |
| Disjuntor DIN 50 A tripolar                        | 3                 |
| Disjuntor DIN 70 A tripolar                        | 3                 |
| Disjuntor DIN 90 A tripolar                        | 2                 |
| Disjuntor DIN 100 A tripolar                       | 1                 |
| Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada         | 1                 |
| Disjuntor DIN 150 A tripolar caixa moldada         | 1                 |
| Disjuntor DIN 200 A tripolar caixa moldada         | 1                 |
| Disjuntor DIN 400 A tripolar caixa moldada         | 1                 |
| Amperímetro 0 – 400A 96X96mm                       | 1                 |
| Voltímetro 0 – 500V 96X96mm                        | 1                 |
| <b>PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS EM ACRÍLICO</b>        |                   |
| <b>Descrição</b>                                   | <b>Quantidade</b> |
| Medida: 70x30 cm                                   | 1                 |
| Medida: 80x50 cm                                   | 1                 |
| Medida: 40x20 cm                                   | 1                 |

#### **4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES**

4.1. A SEFIN dispõe 02 Geradores Negrini (Alternadores Síncronos), de acordo as especificações abaixo:

| <b>NEGRINI ALTERNADOR SINCRONO</b> |      |                  |     |             |     |     |
|------------------------------------|------|------------------|-----|-------------|-----|-----|
| <b>TIPO</b>                        | AIED | <b>POTÊNCIA</b>  | 114 |             |     |     |
| <b>FASES</b>                       | 3    | <b>TENSÃO</b>    | 220 | 380         | 440 | Vca |
| <b>COSØ</b>                        | 0,8  | <b>CORRENTE</b>  | 229 | 173         | 149 | Aca |
| <b>HZ</b>                          | 60   | <b>EXCITAÇÃO</b> | 63  | Vcc         | 3   | Acc |
| <b>R.P.M.</b>                      | 1800 | <b>SERVIÇO</b>   |     | <b>Peso</b> | 440 | kg  |
| <b>Δt °C</b>                       | 100  | <b>CI.ISOL.</b>  |     |             |     |     |



## 4.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**4.2.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar um programa de manutenção preventiva anual com previsão de visitas para o equipamento em questão.

**4.2.2. Considera-se** manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições de utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes e deverá ocorrer de forma semestral.

**4.2.3** A manutenção preventiva consiste na verificação de borrachas e conexões, trincamento de partes plásticas e conectores, oxidação de partes metálicas, rompimento de cabos, verificação de acessórios e funcionamento dos módulos, limpeza de sensores, cabos e outros acessórios.

**4.2.4.** As operações gerais da manutenção preventiva referem-se a planejamento da manutenção, limpeza e esterilização dos aparelhos e acessórios, lubrificação dos principais aparelhos e acessórios, lubrificação dos principais mecanismos e grupos, controle das principais regulagens, verificação das partes elétricas, teste operacional com simuladores, calibração anual dos parâmetros.

**4.2.5.** Na manutenção preventiva de cada gerador, deverá ser substituído 30(trinta) litros de óleo lubrificante, 02(dois) filtros de ar, 02(dois) filtros de óleo, 02(dois) filtros de combustíveis e laudo técnico.

**4.2.6** O óleo a ser substituído, é de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

## 4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

**4.3.1.** Serviços de reparo, SOB DEMANDA para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento, que deverá ocorrer sob demanda da Secretaria Municipal das Finanças.

**4.3.2.** Atender dentro do prazo máximo de 24 horas aos chamados par consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do equipamento coberto pelo CONTRATO;

**4.3.3.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais ou similares, conforme especificação do fabricante;

**4.3.4** A substituição das peças será com ônus para a **CONTRATADA**;

**4.3.5** O prazo de garantia da substituição de peças, será de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

## 4.4 MOTOR DIESEL

**4.4.1.** Medir taxas de compressão;

**4.4.2** Verificar motor de arranque;

**4.4.3** Testar válvula termostáticas;

**4.4.4** Trocar o óleo com o motor quente;

**4.4.5** Verificar boia do óleo combustível;

**4.4.6** Engraxar a cremalheira do volante;

**4.4.7** Drenar o sistema primário de arrefecimento;

**4.4.8** Colocar água limpa com óleo anticorrosivo;

**4.4.9** Apertar as folgas das válvulas com motor frio;

**4.4.10** Lubrificar os rolamentos da bomba autoesfriante;

**4.4.11** Reapertar parafusos do cabeçote com torquimento;

**4.4.12** Lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;

**4.4.13** Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 54

- 4.4.14 Substituir o micro elemento de papel de filtro de óleo lubrificante;
- 4.4.15 Apertar os parafusos e porcas dos coletores, cárter e tubo compressor;
- 4.4.16 Verificar e corrigir a existência de vazamento;
- 4.4.17 Verificar e corrigir a vedação da tampa do radiador;
- 4.4.18 Realizar a reposição dos insumos desgastados.

#### **4.5 ALTERNADOR**

- 4.5.1 Verificar rolamentos;
- 4.5.2 Lubrificar rolamentos;
- 4.5.3 Substituir elementos defeituoso;
- 4.5.4 Medir resistência ohmica dos enrolamentos;
- 4.5.5 Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- 4.5.6 Executar testes de vibração, verificando rolamentos e desbalanceamentos.

#### **4.6 CIRCUITO DE ARREFECIMENTO**

- 4.6.1 Limpar dreno d'água;
- 4.6.2 Lubrificar rolamentos;
- 4.6.3 Substituir as correias;
- 4.6.4 Limpar trocadores de calor;
- 4.6.5 Varetar a colméia do radiador;
- 4.6.7 Substituir a gaxeta da bomba d'água;
- 4.6.8 Substituir os mangotes e braçadeiras de fixação;
- 4.6.9 Verificar funcionamento de todas as válvulas;
- 4.6.10 Confirmar a correta alimentação da água; Corrigir vibrações e ruídos anormais.

#### **4.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- 4.7.1 Limpar todo o conjunto;
- 4.7.2 Verificar aterramento;
- 4.7.3 Pintura do motor diesel;
- 4.7.4 Testar os bicos injetores;
- 4.7.5 Verificar condições do escapamento;
- 4.7.8 Limpar respiro do tanque de combustível;
- 4.7.8 Recuperação do chassi de suporte do moto gerador;
- 4.7.9 Verificar fixação das baterias e conexões dos cabos.

#### **5. NORMATIVOS**

5.1 Os materiais empregados e os serviços executados, deverão obedecer rigorosamente: às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

- Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Às normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas regulamentações; aos regulamentos das empresas concessionárias;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 55

- Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- Resolução nº 307/86 - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Mais especificamente às normas, ou suas atualizações:
- Norma NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- Norma NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- **A empresa a ser contratada, deverá atender a Lei Complementar 235/2017, referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores e subestações abrigados.**

## 6. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO

### 6.1 RESERVATÓRIOS

#### SEMESTRALMENTE:

- Limpeza das cisternas;
- Limpeza das caixas d'água.

## 7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### 7.1 EXTINTORES

#### 7.1.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Todos os extintores deverão ser testados de acordo com as normas do CBM-CE, trimestralmente, e recarregados anualmente, quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. Os serviços de recarga, teste hidrostático e pintura de extintores serão pagos à CONTRATADA.

## 8. DEDETIZAÇÕES

### TRIMESTRALMENTE

O serviço de dedetização deverá ser realizado em todas as edificações da SEFIN; contemplando:

- **Prestação de serviço de descupinização** - serviço de combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivo nas áreas indicadas, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo ministério da saúde. Este tratamento deve ser realizado através de barreira química, com aplicação através de pulverização e injeção do produto ativo no solo.
- **Prestação de serviços de desinsetização** - serviço de combate ostensivo aos insetos rasteiros (baratas, traças, formigas etc) e aos insetos voadores (moscas, mosquitos etc), a serem executados com produtos de baixa toxicidade, inodoros, inócuos à saúde e liberados pelo ministério da saúde, manipulados em forma de gel, spray ou névoa.
- **Prestação de serviço de desratização** - serviço de combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável, utilizando exclusivamente produtos liberados pelo ministério da saúde.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 56

**ADENDO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

NOME DA EMPRESA:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº /2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

E-mail Responsável Técnico

E-mail Responsável Técnico

Fortaleza – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Responsável Técnico da Empresa

Representante da SEFIN

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 57

**ADENDO III - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

| ITEM                                                                                   | DISCRIMINAÇÃO             | PERC. (%)                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                        | <b>Despesas Indiretas</b> |                                           |
| AC                                                                                     | Administração central     | 3,00%                                     |
| S                                                                                      | Seguros                   | 0,40%                                     |
| R                                                                                      | Riscos e Imprevistos      | 0,97%                                     |
| DF                                                                                     | Despesas Financeiras      | 0,59%                                     |
| G                                                                                      | Garantias                 | 0,40%                                     |
|                                                                                        | <b>Total</b>              | <b>5,36%</b>                              |
|                                                                                        | <b>Benefício</b>          |                                           |
| L                                                                                      | LUCRO                     | 6,16%                                     |
|                                                                                        | <b>Total</b>              | <b>6,16%</b>                              |
|                                                                                        | <b>Impostos</b>           |                                           |
| I.1                                                                                    | PIS                       | 0,65%                                     |
| I.2                                                                                    | COFINS                    | 3,00%                                     |
| I.3                                                                                    | ISS                       | 3,00%                                     |
| I.4                                                                                    | CPRB                      | 4,50%                                     |
|                                                                                        | <b>Total</b>              | <b>11,15%</b>                             |
| <b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>                                                   |                           |                                           |
| $(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)$                                  |                           |                                           |
| <b>BDI</b>                                                                             | <b>=</b>                  | $\frac{\text{Total}}{(1 - I)} \times 100$ |
| <b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>                                      |                           | <b>25,92%</b>                             |
| AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;              |                           |                                           |
| S : Taxa representativa de Seguros;                                                    |                           |                                           |
| R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;                          |                           |                                           |
| DF : Taxa representativa das despesas financeiras;                                     |                           |                                           |
| L : Taxa representativa do lucro/remuneração;                                          |                           |                                           |
| I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).                        |                           |                                           |
| G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em Edital;                      |                           |                                           |
| <b>OBS:</b>                                                                            |                           |                                           |
| 1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%) |                           |                                           |
| 2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO                  |                           |                                           |

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 58

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Bradesco S/A- (agência e nº da conta corrente):

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR ESTIMADO | CATSER |
|------|----------------------|----------------|--------|
| 01   |                      | R\$            |        |

- Especificação do objeto licitado, de acordo com o Anexo I –TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital;
- Menor Preço aqui traduzido no Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela da Secretaria de Infra Estrutura do Estado do Ceará - SEINFRA;
- DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega do serviço, caso venha a ser contratada.
- DECLARAÇÃO DA LICITANTE** de que possui escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços;
- DECLARAÇÃO DE VISTORIA assinada pelo servidor responsável nos termos do disposto no ADENDO II DO TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital ou “Declaração de que assume os riscos de não realizar a vistoria prévia, não se eximindo futuramente de qualquer obrigação assumida para rever os termos do CONTRATO”.**
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 59

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.: XXXXXXXXXXXXNº \_\_\_\_\_/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 60

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - CLFOR  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº **P877186/2019**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR -, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_ do Processo nº **P877186/2019**, que vai assinada pelo titular da Secretária Municipal das Finanças, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor(a) do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_
- II. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CÉNTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P877186/2019**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 61

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

Não será permitida a adesão de órgãos não participantes da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 62

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a **CONTRATADA** providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDOR.**

Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | CNPJ | RAZÃO SOCIAL | QUANT. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|---------------|------|--------------|--------|--------------|-----------|
|      |               |      |              |        |              |           |

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 63

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a realizar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser executado/entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os quais deverão atender todas as exigências, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço prestado/entrega do produto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. **A responsabilidade administrativa pela execução do serviço/ recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva dos servidores indicados em Cláusula no instrumento de Contratação, pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do objeto desta ARP, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.**

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária** –



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 64

**FIDAF**, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**Subcláusula Sexta** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I = (TX/100)**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assina a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 65

de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais.

**14.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**14.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**14.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;
- V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;
- VII) utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VIII) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- IX) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- X) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XI) deixar de repor funcionários faltosos;
- XII) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XIII) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 66

XIV) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;

XV) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

**14.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar/executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**14.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **14.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**14.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**14.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **14.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**14.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **14.1.2.6.6** e **14.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00023/2020

FL. | 67

**14.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no subitem **14.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|              |                 |       |     |    |            |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                       |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |
|                              |                       |       |     |    |            |
|                              |                       |       |     |    |            |

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 68

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN/FIDAF** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

| ITEM | CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO<br>ITEM | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|------|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 69

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_ / 2020 – SEFIN  
Processo nº P877186/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P877186/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG nº 95002135325 e do CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; no Decreto Federal nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de Abril de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 70

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020 – CLFOR decorrente do Processo Administrativo nº\_\_\_\_/, à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, O REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste CONTRATO dar-se-á sob a forma do regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste CONTRATO será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO BRADESCO S/A;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 71

**6.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.**

**6.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem **6.1.** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**

## **CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- Projeto/Atividade: **23.901.04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e funcionamento administrativo;
- Elemento de Despesas: **339039** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01** - Recursos Ordinários.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado até o final do prazo de suporte técnico.

**8.2.** O prazo de execução deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, devendo ocorrer dentro do prazo da vigência do CONTRATO.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 72

## CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**9.1.** A **CONTRATADA** prestará garantia de execução, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**9.2.** Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**9.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**9.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1 deste CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica, devidamente qualificada, uniformizada e com os EPI exigidos conforme a natureza dos serviços, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações do **CONTRATANTE** sendo constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais: eletricista de redes elétricas de baixa tensão (com curso de NR 10), bombeiro hidráulico, pintor, carpinteiro, marceneiro, pedreiro e técnico de telefonia; sempre que demandada por meio de Ordem de Serviço.

**10.2.** Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais acima, a **CONTRATADA** deverá constar obrigatoriamente no seu quadro de empregados de: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, técnico de nível médio e encarregado de turma, devidamente reconhecidos pelo CREA.

**10.3.** No caso de serviço de instalação, reparação, adaptação, conservação e manutenção objeto deste Contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.

**10.4.** A empresa deverá comprovar qualificação técnica por meio de certificados, acervos, registros em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

**10.5.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando que executou serviços do objeto deste Contrato.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 73

**10.6.** A distribuição dos profissionais nas diferentes instalações do **CONTRATANTE**, descritas abaixo, será aprovada pela comissão de fiscalização do CONTRATO. A escala de trabalho será estabelecida pela **CONTRATADA** e aprovada pela Fiscalização, podendo acontecer no período das 7h (sete horas) as 19h (dezenove horas), todos os dias da semana (segunda a sexta-feira) e aos sábados das 7h (sete horas) as 12h (doze horas), podendo, eventualmente, surgir a necessidade de realização de serviços aos domingos e em feriados. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para o almoço, respeitado a carga horária disposta em convenção coletiva vigente.

- **SEFIN I** - Rua General Bezerril, nº 755, bairro Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-100;
- **SEFIN II** - Rua General Bezerril, nº 730, bairro Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.055-100;
- **SEFIN III** - Rua Bárbara de Alencar, nº 55, bairro Centro – Fortaleza – CE – CEP: 60.140-000;

**10.7.** Os profissionais necessários à realização dos serviços solicitados deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA** na medida das solicitações formais feitas pela SEFIN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no ADENDO II - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, CONSTANTE NO Termo de Referência do Edital.

**11.2.** Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

**11.3.** Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

**11.4.** A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização da obra, por meio de boletins de medição.

**11.5.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões, verificados no desenvolvimento dos trabalhos, ou a eles relacionados.

**11.6.** O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

**11.7.** A contratada manterá um livro “Diário de Ocorrências”, onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do supervisor geral, representante



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 74

da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

**11.8** O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

**11.9.** A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

**11.10.** A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades, conforme serviços dispostos no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento

**11.11.** Os serviços são contratados com o fornecimento do Material e Equipamentos por responsabilidade da CONTRATADA;

**11.12.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de pessoal (salários, encargos sociais, e demais obrigações necessárias ao cumprimento ao completo desempenho dos serviços contratados, conforme legislação vigente), bem como de todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, peças, instalação e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (noite, fim-de-semana e feriados), ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, além de orçamento detalhado com discriminação dos quantitativos e dos serviços assim como o prazo expresso em dias corridos da entrega dos trabalhos;

**11.13.** O pessoal utilizado pela CONTRATADA não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças, cabendo a CONTRATADA todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, insalubridade, periculosidade, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias;

**11.14.** A CONTRATADA deverá atender IMEDIATAMENTE as solicitações quanto às substituições de pessoal, quando considerados inconvenientes ou inadequados para a prestação dos serviços;

**11.15.** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**11.16.** A CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 75

**11.17.** A solicitação dos serviços será feita, expressamente, através de ORDEM DE SERVIÇOS, constando de: descrição do produto, quantidade, prazo da realização, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias;

**11.18.** Após o envio das ORDENS DE SERVIÇOS, a empresa contratada deverá devolvê-la, devidamente assinada por seu representante legal, sem qualquer ônus para a SEFIN, em até 5(cinco) dias úteis, sob pena de se caracterizar retardamento na execução do objeto da licitação e, conseqüentemente, aplicação de sanção administrativa;

**11.18.1.** Os serviços eventuais somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações). Para aprovação da OS pela comissão de fiscalização e/ou pelo(a) Gerente da Célula de Gestão Administrativa, a **CONTRATADA** fornecerá, previamente, orçamento detalhado, descrição, quantidades e valores unitários e totais de equipamentos, peças e materiais eventuais e da mão-de-obra a serem utilizados e definição de tempo para execução do serviço demandado.

**11.18.2** As Ordens de Serviços referentes aos serviços demandados serão emitidas oficialmente pelo **CONTRATANTE** em papel timbrado, conforme modelo publicado na Intranet da SEFIN, devendo a **CONTRATADA** respeitar os procedimentos por elas estabelecidos.

**11.18.3.** O orçamento referente a cada Ordens de Serviços (OS) enviada pela **CONTRATADA**, deverá ser respondido pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.18.4.** Após a aprovação do orçamento pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá iniciar o serviço solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.18.5.** Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o **CONTRATANTE**, e que não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento.

**11.18.6** Os serviços solicitados somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela comissão de fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**11.18.7.** A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela comissão de fiscalização.

**11.19.** O recebimento dos serviços só será realizado pelo total constante na ORDEM DE SERVIÇO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados de interesse exclusivo da SEFIN;

**11.20.** As pessoas, a serviço da empresa CONTRATADA, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento adequado ao serviço;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 76

**11.21.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

**11.22.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário;

**11.23.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada

**11.24.** Independentemente da vigência do CONTRATO, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do termo de recebimento definitivo dos serviços;

**11.25.** Independentemente da vigência do CONTRATO, as peças fornecidas terão a garantia mínima fornecida pelo fabricante, contados do recebimento das mesmas pela **CONTRATADA**.

**11.26.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**11.27.** O recebimento efetuado pelo Gestor do CONTRATO não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto nos **subitens 11.24 e 11.25**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Entregar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**12.2.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**12.3.** Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

**12.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**12.5.** Caso o serviço ou insumo a ser orçado não possa ser obtido por meio de quaisquer das alternativas anteriores, a contratada deverá realizar a composição de preço, da seguinte forma: será realizado cotação de mercado contendo no mínimo de 3 (três) cotações de empresas/fornecedores distintos, onde concluída a pesquisa de preços, a administração valer-se-á do menor preço pesquisado, cujo serviço ou insumo deverá ser realizado com a utilização do saldo contratual, através de aditivo qualitativo.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 77

**12.6.** Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do CONTRATO.

**12.7.** O Engenheiro Responsável pelo CONTRATO poderá acumular a posição de Preposto da **CONTRATADA**.

**12.8.** Submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**.

**12.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

**12.10.** Manter Encarregado Geral de Manutenção permanentemente no local onde serão executados os serviços, de forma a orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para a correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da comissão de fiscalização.

**12.11.** Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da **CONTRATADA**.

**12.12.** Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços, assim entendido e atestado pela comissão de fiscalização.

**12.13.** Caberá à **CONTRATADA** o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.

**12.14.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da SEFIN concedendo prazo superior.

**12.15.** Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, usando uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI's) e crachá de identificação. O custo do fornecimento dos EPI's é entendido como despesa operacional da **CONTRATADA** não acarretando em ônus extra para o **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 78

**12.16.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**12.17.** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE**, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a comissão de fiscalização.

**12.18.** Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

**12.19.** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimentos de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

**12.20.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

**12.21.** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

**12.22.** Dar ciência à comissão de fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**12.23.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

**12.24.** Fornecer, mensalmente, no ato da entrega da Nota Fiscal, o RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, documento técnico escrito assinado pelo Engenheiro Responsável pelo CONTRATO, descrevendo todos os serviços prestados e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**12.24.1.** Check-list das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.

**12.24.2.** Descrição das manutenções corretivas realizadas.

**12.24.3.** Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 79

**12.24.4.** Apresentação de sugestões para melhor execução dos serviços.

**12.25.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

**12.26.** Assumir total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho (NR's), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao CONTRATO.

**12.27.** Informar à comissão de fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e inscrição no CPF de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela **CONTRATADA** para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no **CONTRATANTE**.

**12.28.** Informar à comissão de fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 horas.

**12.29.** Substituir os empregados nos casos de falta, ausência legal, férias ou treinamento, de modo a manter o quantitativo de pessoal contratado e os serviços dentro do cronograma de execução.

**12.30.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenções coletivas ou dissídios coletivos das categorias profissionais, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.

**12.31.** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o **CONTRATANTE**.

**12.32.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao CONTRATO com o **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 80

**12.33.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento exigidas pelos sistemas de Cadastro de Fornecedores do Município de Fortaleza.

**12.34.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

**12.35.** Fornecer no início da prestação dos serviços e a cada 6 (seis) meses, uniformes completos (novos) a todos os profissionais, independentemente do estado em que se encontrem, apresentando o recibo ao **CONTRATANTE**, e não repassando, em hipótese alguma, os custos de qualquer item aos empregados.

**12.36.** O uniforme deve ser composto de:

**12.36.1.** 2 (dois) jalecos em brim, com emblema da empresa;

**12.36.2.** 2 (duas) calças compridas tipo "jeans" ou sarja, com emblema da empresa;

**12.36.3.** 2 (duas) camisas gola polo com bolso e 2 botões, com emblema da empresa; 1 (hum) par de botas ou botinas com solado de borracha;

**12.36.4.** 4 (quatro) pares de meia;

**12.36.5.** 1 (hum) capacete de segurança, modelo 3M H700 ou similar.

**12.37.** O modelo ou padrão do uniforme deverá ser apresentado à SEFIN, para aprovação.

**12.38.** A **CONTRATADA** deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à **CONTRATADA** ou aos empregados.

**12.39.** Fornecer, além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual - EPI's a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. O custo do fornecimento de EPI's pela **CONTRATADA** aos seus funcionários é considerado como despesa operacional, já contemplado em percentual nas planilhas orçamentárias, não sendo passível de ônus extra para o **CONTRATANTE**.

**12.40.** Prover de meio de comunicação de telefonia celular o Engenheiro responsável pelo CONTRATO, às expensas da **CONTRATADA**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 81

**12.41.** Disponibilizar sistemas de comunicação por rádio com tecnologia digital para comunicação remota entre os funcionários da equipe de manutenção, a fim de agilizar e otimizar as atividades da equipe.

**12.42.** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências nos locais dos serviços.

**12.43.** Atender, no prazo estipulado pela comissão de fiscalização, às solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços.

**12.44.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

**12.45.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

**12.46.** Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações do **CONTRATANTE**, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

**12.47.** Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive a guarda do material quando necessário.

**12.48.** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pelo **CONTRATANTE**.

**12.49.** Manter pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da **CONTRATADA** ou qualquer de seus equipamentos e instalações.

**12.50.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do CONTRATO de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente.

**12.51.** Utilizar para o transporte e deslocamento de materiais os locais indicados pela Fiscalização.

**12.52.** Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, ressalvados os casos de prestação de serviços de alta especialidade, desde que autorizados pela **CONTRATADA**.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 82

**12.53.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

**12.54.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades **CONTRATADA**, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**12.55.** Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE**.

**12.56.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

**12.57.** Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes por meio das cópias das folhas de pagamento ou contracheques etc., relativos aos empregados alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, observando-se no tocante ao INSS e ao FGTS.

**12.58.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo e proposta apresentada.

**12.59.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões

**12.60.** Limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**12.61.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**12.62.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**12.63.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 83

**12.64.** Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**12.65.** O serviço/material contratado deverá estar dentro do prazo estipulado na legislação vigente.

**12.66.** Providenciar sempre que necessário, as expensas da empresa **CONTRATADA**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cadastro CEI.

**12.67.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

**12.68.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

**12.69.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO** – Matrícula 17.633, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3488-2601; especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;

**13.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores: **DANIELA VALENTE MARTINS** - Matrícula nº Matrícula: 13.425, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444 e **JOSÉ EDMILSON CYSNE** - Matrícula: 13.317, lotada na Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252-5444.

**13.3.** Os trabalhos serão supervisionados pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos subitens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo entregues, de acordo com o expresso neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

**13.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 84

técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**13.5** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**. A ausência ou comissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no CONTRATO.

**13.6** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/entrega do produto prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**13.7** Os servidores indicados nos subitens **13.1** e **13.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**14.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**14.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do CONTRATO, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 85

- III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do **CONTRATANTE**;
- V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do CONTRATO;
- VII) utilizar as dependências do **CONTRATANTE** para fins diversos do objeto do CONTRATO;
- VIII) tolerar, no cumprimento do CONTRATO, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- IX) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- X) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XI) deixar de repor funcionários faltosos;
- XII) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XIII) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XIV) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do CONTRATO nas datas avençadas;
- XV) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada

**14.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar/executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**14.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **14.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 86

**14.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**14.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **14.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**14.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **14.1.2.6.6** e **14.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**14.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **14.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**14.1.2.6.11.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 87

- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no CONTRATO;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **item 15.2**;

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 88

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **item 15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**15.4.** A rescisão de que trata o inciso I do **item 15.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das garantias, multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 15.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

**15.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 89

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

**16.1.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

**16.2.** Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços/produtos, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do CONTRATANTE, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)  
CONTRATANTE

(Nome do representante)  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)  
CPF:

(Nome da testemunha 2)  
CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador (a) /assessor (a) jurídico (a) do CONTRATANTE).



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 90

## **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

JUSTIFICATIVA ACERCA DO  
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P877186/2019, instaurado com vistas à abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI  
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

<sup>1</sup> Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 91

## ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá comprovar a homologação judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 164, §5 da Lei nº 11.101/2005. Tais comprovações ocorrerão mediante emissão de certidão da instância judicial competente.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 92

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

José Raimundo Morais Vilar  
**Coordenador Administrativo e Financeiro**

Sarah Fernandes Albuquerque Correia  
**Gerente da Célula de Contratos e Convênios**

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 93

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema são autênticas.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 94

**ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1627   | CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. |



EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 95

### **ANEXO X – NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA**

A Secretaria Municipal das Finanças, vem, por meio desta, apresentar justificativa referente a não aplicabilidade do art. 35 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 026.1 COM DESONERAÇÃO ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, BEM COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADOS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

No que se refere aos serviços objeto da presente licitação, insta esclarecer que caso o serviço seja dividido, ou seja, caso venha a ser utilizada cota reservada para ME e EPP na presente licitação, teríamos 02(dois) pretensos contratados (ampla concorrência e cota reservada), e, por se tratar de serviços que possuem continuidade na execução de serviços e reposição de peças, durante a vigência contratual, resta comprometida a gestão contratual, na situação em que o serviço seja realizado por uma empresa, e, caso seja necessário, poderá ocorrer de haver reposição de peças por outra empresa, onde a garantia do serviço, poderá vir a ser prejudicada, pois o insumo foi entregue por empresa distinta da responsável pelo serviço, alinhando-se ao fato de funcionários de empresas distintas, estarem trabalhando em um mesmo ambiente de trabalho, onde, caso seja verificada a ocorrência de alguma irregularidade, resta complicado mensurar até que ponto deverá ser aplicada a responsabilização da empresa.

Por se tratar de serviço de natureza indivisível, como forma de obtermos melhor eficiência na execução dos serviços a serem prestados na SEFIN, não haverá a reserva de cotas na presente licitação.

Cumpre esclarecer, que no presente Edital, não haverá a vedação na participação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, sendo assim, estas poderão participar do certame, caso tenham interesse.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Atenciosamente,

**Maria Carmen Vitorino Sampaio**  
Gerente da Célula de Gestão Administrativa

EDITAL Nº. 5211  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
PROCESSO ADM. Nº. P877186/2019  
UASG: 927744  
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET:

FL. | 96

## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações  
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro (a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -  
CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou  
fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao  
julgamento.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal*

*(Nome e cargo)*

